

## **Edital**

N.º 144/DAFRH-DAAG/2026

---

### **Alteração ao Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental**

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 07 de outubro de 2026, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da " Alteração ao Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Palmela".

Decorridos mais de dois anos desde a entrada em vigor do atual Regulamento, a sua aplicação prática permitiu uma avaliação mais concreta das normas nele previstas, tendo sido identificadas algumas situações que justificam a sua alteração, designadamente, a necessidade de proceder a correções, suprir omissões, clarificar disposições e introduzir ajustamentos decorrentes da experiência de gestão e funcionamento dos mercados municipais.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal contemplar ajustamentos que contribuam para assegurar a eficácia e a aplicação clara e inequívoca das normas relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança dos mercados municipais, matérias que nos termos do n.º 1, do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, devem integrar o respetivo regulamento interno.

Pretende-se, deste modo, continuar a assegurar o equilíbrio entre os custos decorrentes da atividade privada e a pressão exercida sobre a gestão da coisa pública local, designadamente, ao nível da gestão corrente e do património municipal e o princípio constitucional da livre iniciativa económica, sempre orientado pela prossecução do interesse público local.

Mais torna público, que podem constituir-se como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

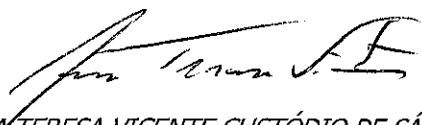
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a alteração do regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita por correio registado com aviso de receção, dirigida à Presidência da Câmara Municipal, contendo a identificação do/da interessado/a, a respetiva qualidade e os meios de contacto necessários para efeitos de tramitação do processo e dando consentimento para que estes sejam utilizados para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela para a morada: Largo do Município, 2954-001 Palmela, através de correio eletrónico para [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt) ou mediante entrega nos locais de atendimento municipal.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 08 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara



ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ